



UNIDADE DAS FACULDADES DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

REGULAMENTO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

(Handwritten signatures and initials)

NOTA JUSTIFICATIVA

Tendo em conta que o insucesso escolar, em grande parte, pode resultar da ausência de estratégias e hábitos de estudo, muitas crianças e jovens apresentam uma atitude negativa face ao estudo.

Não querendo substituir outras instituições que prestam um serviço semelhante, a União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, cria um Programa de Apoio ao Estudo que tem como objetivo proporcionar um serviço complementar ao estudo a crianças e jovens, residentes nesta freguesia, em que as famílias tenham dificuldades económicas. Os explicadores deste programa serão voluntários, com conhecimentos técnicos e pedagógicos para realizar este apoio.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas de Funcionamento estabelecem a criação e o regime de funcionamento do Programa de Apoio ao Estudo, doravante designado PAE, da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, para alunos do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, que estudam e/ou residam na área geográfica desta Junta de Freguesia.

Artigo 2.º

Finalidade

O PAE tem como finalidade proporcionar determinados tipos de atividades para que a criança/jovem tenha a possibilidade de criar, manifestar e desenvolver as suas potencialidades, adquirindo métodos de estudo e de trabalho, contribuindo assim para o seu desenvolvimento integral e conseqüente diminuição da taxa de insucesso escolar.

Artigo 3.º

Gestão e Dinâmica

Compete à União das Freguesias De Bacelo e Senhora da Saúde:

- Gerir e administrar o PAE, nos termos das presentes Normas de Funcionamento e demais legislação aplicável em vigor;
- Proceder à afetação dos recursos humanos, de acordo com as suas necessidades;
- Dinamizar um Programa de Voluntariado que garanta sustentabilidade ao projeto.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BARCELO E
SENHORA
DA SAÚDE

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4.º

Local

O PAE funcionará num espaço da Junta de Freguesia preparado para o efeito.

Artigo 5.º

Constituição e Atividades da Sala

O PAE destina-se ao desenvolvimento das seguintes atividades:

1. Estudo (fazer os trabalhos de casa e estudar);
2. Preparar para testes;
3. Esclarecer dúvidas nos conteúdos lecionados (explicações);
4. Treinar métodos e técnicas de estudo;
5. Apoio nas dificuldades de aprendizagem.

Artigo 6.º

Período e Horário de Funcionamento

1. O PAE funciona durante o período que se considerar necessário para apoiar a devida a criança/ jovem
2. O horário de funcionamento a praticar será definido oportunamente, mediante a disponibilidade dos alunos e dos explicadores voluntários. No entanto, o horário poderá ser ajustado, consoante as necessidades dos alunos e dos explicadores voluntários, sempre que as condições o permitam.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

Artigo 7.º Condições de Admissão

Constituem condições de admissão a criança/jovem a frequentar estabelecimento de ensino ou residir na área geográfica da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde e ser de uma família socioeconómica desfavorável.

Artigo 8.º Inscrições

1. A inscrição anual para frequência, deverá ser efetuada pelos Pais/Encarregado de Educação ou tutor legal, nos locais de Atendimento, da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, facultada para o efeito.
2. No ato de inscrição, referido no número 1., deverá fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - a) Cartão Cidadão da criança/jovem;
 - b) Cartão Cidadão dos Pais/Encarregado de Educação ou Tutor legal;
 - c) Declaração dos Pais/Encarregado de Educação ou Tutor legal indicando a(s) pessoa(s) que se responsabiliza(m) por acompanhar a criança ou autorizando a saída do seu educando sem acompanhamento;
 - d) A Junta de Freguesia responsabiliza-se pela criança/jovem exclusivamente durante o período contratado para o PAE.
 - e) Podem ser solicitados documentos comprovativos da Segurança Social ou Autoridade Tributária que contextualizem a situação sócio económica.
3. A inscrição e o serviço de apoio ao estudo são gratuitos e pode decorrer ao longo do ano letivo, desde que existam vagas disponíveis.
4. Para concretizar a inscrição os pais/Encarregado de Educação devem proceder ao pagamento do valor do seguro de acidentes pessoais que é obrigatório.

Artigo 9.º Lista de Espera

No caso de não ser possível proceder à admissão da criança/jovem por inexistência de vaga, e se o seu Encarregado de Educação ou o seu representante legal assim o desejar, poderá o mesmo constar da lista de espera.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

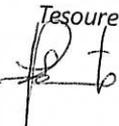
Artigo 10.º
Disposições finais

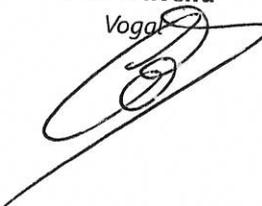
Questões não contempladas no presente regulamento são decididas pela Junta de Freguesia.

APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM 26 DE SETEMBRO 2022


Luís Pardal
Presidente

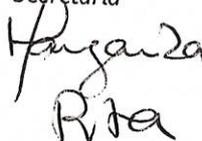

David Prazeres
Secretário

Inês Magro
Tesoureira


César Oliveira
Vogal


APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM 27/09/2022

Maria Florindo
Presidente


~~**Rita Paias**~~
Secretária


António Vieira
Secretário